

LEI Nº 2716/83
de 21 de julho de 1983

Autoriza o serviço de lotação no transporte individual de passageiros.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Aos permissionários do transporte individual público de passageiros fica autorizada, em caráter experimental por 180 (cento e oitenta) dias, a exploração do serviço de lotação, a ser regido por esta lei e demais atos normativos expedidos pelo Chefe do Executivo.

Artigo 2º - O serviço de lotação somente poderá ser explorado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, a ser expedida, a requerimento do interessado, à margem do alvará de permissão a que alude a lei municipal nº 2273, de 28 de março de 1980.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal, por seu órgão competente, realizará estudos e planos visando à fixação de normas diretivas para a regulamentação desta lei, observada a legislação federal pertinente.

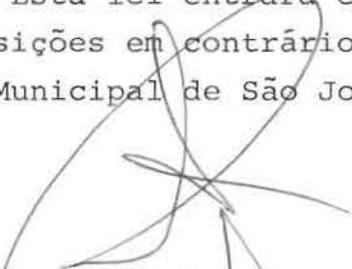
Artigo 4º - O Chefe do Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua vigência.

Artigo 5º - O permissionário que vier a infringir a regulamentação dos serviços de lotação, terá incontinentemente cassada sua permissão de operação do transporte individual público de passageiros.

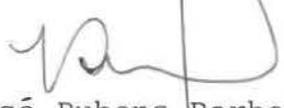
Artigo 6º - A autorização contida na presente lei somente produzirá efeitos após a adjudicação do serviço de transporte coletivo urbano que resultar de concorrência pública.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de julho de 1983.



Robson Marinho
Prefeito Municipal



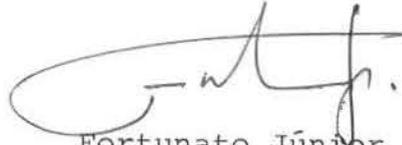
José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos



cont. do decreto nº 2716/83 - fls. 02

./...

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos